



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.282

### DECRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/19 - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em transporte para locação de ônibus

#### VALOR REGISTRADO

Item	Quantidade	UN	Descrição	Especificação	Valor unitário	Valor total
<b>Fornecedor : RODOVIARIO OCEANO LTDA.</b>						
2	6	<b>ÔNIBUS POR MÊS</b>	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Contratação de empresa de transporte para locação de 06 ônibus diários, de segunda à sexta-feira, das 6:00 às 13:00hs, quilometragem livre, com a estimativa de quilometragem a ser percorrida de 3.200 km mensais, para o transporte de alunos, conforme cronograma abaixo:  1. Segunda à Quinta-feira: PROJETO SEGUNDO TEMPO - Trajeto para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, sito: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº Pedregulho, para atendimento ao Projeto 2º Tempo, da seguinte forma: a) 04 viagens, sendo uma de ida e uma de volta, quatro vezes por semana (em regra de segundas às quintas-feiras). b) Para cada viagem devem ser disponibilizados 06 veículos; atendendo uma média de 7 escolas por dia. c) Horário das atividades: Início: 7:00h/ Término: 12:00h 2. Sexta-feira: Utilização em Projetos das Unidades Escolares, conforme as necessidades solicitadas. - Para atendimento dos transportes, estima-se que cada carro percorrerá uma média mensal de 533 km, num total de 3.200 km, pelo período de 12 meses, totalizando 38.400 km, podendo a quilometragem variar em 10% para mais ou para menos; - Os serviços deverão ser cobrados pelos MESES EFETIVAMENTE TRABALHADOS, sendo que não será admitida outra forma de cobrança; - Para os meses de fevereiro, julho e dezembro, serão apurados os dias de efetivo serviços prestados (Pró Rata/die), e no mês de Janeiro não haverá locação. - Os ônibus deverão ter, no mínimo, 44 lugares e devem ser equipados com banheiro e possuírem no máximo 05 anos de uso; - A empresa será responsável: a) Pela disponibilização dos motoristas e todos os encargos; b) Combustível.	<b>R\$ 12.144,00 (MÊS/ÔNIBUS)</b>	<b>R\$ 874.368,00 (POR 12 MESES)</b>
	<b>38.400</b>	<b>KM</b>			<b>R\$ 22,77 (KM/ÔNIBUS)</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.282

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 179/FUNCOC/19

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 0415/FUNCOC/19

Considerando que o proprietário do imóvel, **Maria Sonia Reno da Silva de Oliveira de Castilho**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 11/12, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490369282BR, situado na Rua Olga da Conceição Teixeira de Carvalho, nº 721, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.177.001.00, procedeu com a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso, em fls.13, com fotografias apensadas aos autos, em fls. 14/15/16/17.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 415/2018, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.282

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 507/19 - Processo nº 121/18

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Trindade Vieira dos Santos				
AIHM Nº	0042, de 15/05/19	NOTIFICADO	15/05/19	PROCESSO Nº	121/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Manuel A. Dos S. Queiroz, 137	BAIRRO	Jardim do Vale	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15,16, e 19			
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.282

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 508/FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Helio Nobre Monteiro		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua João Zappa, 167		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.516-300	Processo nº	224/18

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua João Sansevero Pereira, 06
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.166.016.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.282

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 509/FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Helio Nobre Monteiro		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua João Zappa, 167		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12.516-300	Processo nº	224/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua João Sansevero Pereira, 06		
Bairro	Portal das Colinas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.166.016.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.282

**SAEG**



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá*

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Tel.: (12) 3122-7200*

Portaria Administrativa Nº 10.00/014/19, de 15 de Maio de 2019.

**Concede afastamento a colaboradora  
Bárbara Aires Marques.**

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, através de seu Diretor Presidente, **LUCIANO NUCCI PASSONI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

**Título I**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** Autorizar, a partir desta data, o afastamento da colaboradora Bárbara Aires Marques, a função de Assistente Administrativo, suspendendo-se o Contrato de Trabalho, por (02) dois anos, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento.

Essa resolução entra em vigor nesta presente data 15/05/2019.

**Luciano Nucci Passoni**  
Diretor Presidente